



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

TEXTO SUBSTITUTIVO A EMENDA 04 AO PROJETO DE LEI 78/2026

EMENTA: Altera a redação do inciso VII do art. 16 do Projeto de Lei nº 78/2026.

Art. 1º – O inciso VII do art. 16 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16

(...)

VII – reduzir, no prazo de 60 (sessenta) dias, em 30% (trinta por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuados os vinculados a contratos firmados com a municipalidade e, sempre que compatível com as metas fiscais e com a disponibilidade orçamentária e financeira, os dos setores de saúde, educação e cultura.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Suzane Almada Duarte
(Suzane Coletivo Luzias)

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
como o identificador 330033003700360039005700050004 Documento assinado digitalmente por Suzane Almada Duarte
artº4º da Lei nº 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade incluir o setor cultural entre as áreas resguardadas das medidas de contingenciamento previstas no Projeto de Lei, reconhecendo a Cultura como direito fundamental assegurado pelos arts. 215 e 216 da Constituição Federal e como instrumento essencial de promoção da cidadania, preservação da memória coletiva e valorização da identidade do povo luziense.

As atividades culturais desempenham papel relevante no desenvolvimento social, educacional e econômico do Município, contribuindo para a formação cidadã, o fortalecimento do patrimônio histórico e cultural, o incentivo à economia criativa e a geração de emprego e renda para artistas, produtores culturais e demais agentes do setor.

Além disso, a interrupção ou redução significativa dos recursos destinados à Cultura pode comprometer a continuidade de programas, projetos, eventos, ações de preservação do patrimônio histórico e iniciativas financiadas por recursos vinculados, causando prejuízos à população e ao desenvolvimento cultural do Município.

Dessa forma, a presente emenda busca conferir tratamento isonômico à Cultura em relação às áreas da Saúde e da Educação, assegurando a manutenção das políticas públicas culturais mesmo em cenários de limitação de empenho e movimentação financeira, em observância ao interesse público e à valorização do patrimônio cultural de Santa Luzia..

.

Suzane Almada Duarte

(Suzane Coletivo Luzias)

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
Como identificador 330033003/00360039005/00050004 Documento assinado digitalmente conforme a
art.41 da Lei nº 11.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003700360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Suzane Duarte** em 23/06/2026 09:08

Checksum: **961B26BE48464799D8E1D0BC40AD969E355D037CE793D1CB7E6EF064E0025143**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003700360039003A0050004100. Documento assinado digitalmente e confirmado
artº4º da Lei nº 14.063/2020.